



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

EDITAL n.º 183/2012

Estabelece critérios para a seleção de estudantes para o recebimento (renovações e novos bolsistas) de Bolsas de Estudos, NOSSA BOLSA Colégio Unesc, a partir do ano letivo de 2013.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes (renovações e novos bolsistas) para o recebimento de Bolsas de Estudos Integrais e Parciais, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1 – DAS BOLSAS DE ESTUDO

1.1 As vagas concedidas de acordo com os critérios deste edital destinam-se aos estudantes já contemplados com o Nossa Bolsa em anos anteriores (renovação) e a novos bolsistas (a partir de 2013).

1.1.1 Terão prioridade no recebimento do Nossa Bolsa os estudantes que pleiteiam a renovação do benefício, observado o disposto no item 5.2 deste edital.

1.2 Para o ano letivo de 2013 serão concedidas Bolsas de Estudos Integrais - 100% (cem por cento) e Bolsas de Estudos Parciais – 50% (cinquenta por cento), distribuídas conforme quadro a seguir:

NÍVEL	VAGAS INTEGRAIS	VAGAS PARCIAIS
FUNDAMENTAL	27	25
MÉDIO	05	10
Total de vagas	32	35

1.3 O número de vagas poderá ser ampliado, a critério da Unesc, que promoverá a chamada dos estudantes de acordo com a classificação obtida nos termos do item 5 deste edital.

1.4 As bolsas integrais (100%) serão concedidas para estudantes que tenham renda familiar *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e meio, conforme valores vigentes no momento da inscrição.

1.5 As bolsas parciais (50%) serão concedidas para estudantes que tenham renda familiar *per capita* de até 3 (três) salários mínimos, conforme valores vigentes no momento da inscrição.

1.6 As bolsas de estudos custearão (integral ou parcialmente) as mensalidades do ano letivo de 2013, incluindo-se a matrícula.

1.6.1 A manutenção da bolsa para os próximos anos letivos depende da comprovação de que a renda familiar *per capita* não ultrapassa 1 (um) salário mínimo e meio (bolsa integral) ou 3 (três) salários mínimos (bolsa parcial) e da aprovação do estudante na série em que estiver matriculado no ano de 2013.

2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Preencher o Formulário de Inscrição na CENTAC.
- b) Ter renda mensal familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio (no caso de bolsa integral) ou renda mensal familiar *per capita* de até 03 (três) salários mínimos (no caso de bolsa parcial).
- c) Não possuir outra bolsa de estudos, exceto na situação prevista no item 9.3 deste edital.

2.2 Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes já matriculados no Colégio Unesc e outros estudantes que pretendam estudar no Colégio.

3 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada no período de **26.11.2012 das 15h às 18h30 e 27 e 28/11/2012, das 9h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30 na Centac – Bloco do Estudante, no campus da Unesc.**

4 – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelos responsáveis legais do estudante, mediante o preenchimento de Formulário de Inscrição disponível na Centac.

4.2 Juntamente com o Formulário de Inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, que serão analisados por assistentes sociais, no momento da entrega:

- a) Histórico Escolar do Estudante;
- b) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

b.1 - SE ASSALARIADO

- I- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
- II- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

b.2 - SE PRODUTOR RURAL

- I- Conforme o modelo disponível no site www.unesc.net, apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

b.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

- I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, onde apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou <http://www.previdencia.gov.br> ou www.inss.gov.br

b.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

- I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser apresentada uma declaração

do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site www.unesc.net.

b.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

- I- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.
- II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

b.6 – SE ESTAGIÁRIO

- I-1 Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

b.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

- I- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- c) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2012 e ano calendário 2011, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou Declaração de Isento.
 - d) CPF e RG de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito (*cópias*).
 - e) Comprovante de **desemprego**, mediante apresentação **de um** dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
 - f) Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar comprovante dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada também a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
 - g) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Deverão ser apresentados os comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
 - h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, **com firma reconhecida**, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no site www.unesc.net. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
 - i) Comprovante de separação ou certidão de óbito dos pais do estudante e termo de guarda (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*).
- 4.3 Os responsáveis que, no momento da entrega da documentação, apresentarem erros na documentação e/ou preenchimento incorreto do formulário, serão orientados quanto ao procedimento correto, devendo retornar impreterivelmente até o dia seguinte ao do primeiro contato, portando toda a documentação correta, submetendo-se a uma nova entrevista para entrega dos documentos.

4.4 Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão estar em fotocópia legível, sob pena de desclassificação.

4.5 Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo seletivo para recebimento de bolsas de estudos é realizado com base na renda familiar *per capita* do estudante.
- 5.2 Serão realizadas duas classificações: uma para estudantes candidatos à renovação de bolsa e outra para estudantes candidatos a novas bolsas.
- 5.2.1 Inicialmente serão contemplados os estudantes classificados para a renovação de bolsas; a seguir serão contemplados os candidatos classificados para o recebimento de novas bolsas.
- 5.3 Serão classificados apenas os estudantes com renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio (concorrendo às bolsas integrais) ou até 03 (três) salários mínimos (concorrendo às bolsas parciais). Aqueles que apresentarem renda *per capita* superior estarão automaticamente desclassificados.
- 5.4 Os classificados serão ranqueados da menor para a maior renda.

6– DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

- 6.1 A relação oficial dos estudantes contemplados com as Bolsas de Estudos será divulgada no dia **03/12/2012** nos murais afixados no campus da UNESC e no site www.unesc.net

7 – DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

- 7.1 Os estudantes selecionados deverão realizar matrícula no período de **05 a 07/12/2012**, na Secretaria do Colégio Unesc, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
- 7.1.1 Os estudantes já matriculados no Colégio Unesc deverão proceder, neste período, à troca de boletos para a concessão do desconto da bolsa.
- 7.2 A matrícula deverá ser realizada de acordo com as condições previstas no Edital n. 01/2012/Colégio Unesc, que dispõe sobre a matrícula para o ano letivo de 2013.
- 7.3 As aulas terão início no dia **18/02/2013**.

8 – DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 8.1 Os estudantes contemplados com as Bolsas de Estudo poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:
- a) Quando comprovada a inveracidade de informações;
 - b) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
 - c) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
 - d) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
 - e) Entrega de documentação incompleta;
 - f) Apresentação de documentos ilegíveis;
 - g) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental.
- 8.2 A UNESC receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos estudantes selecionados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail colegiounesc@unesc.net e/ou em urna disposta na Secretaria do Colégio Unesc.

8.2.1 Comprovados os fatos noticiados na denúncia, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatados, poderão ser aplicada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição o interessado declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela UNESC, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital.

9.2 O presente edital se aplica à seleção de estudantes para a concessão e renovação de bolsas de estudos integrais e parciais relativas ao ano letivo de 2013.

9.3 Os estudantes beneficiários da bolsa dependente Unesc, que se enquadrem nos critérios de renda estipulados neste edital, poderão participar deste processo de seleção. A não participação implicará no recebimento de bolsa dependente nos valores previstos na Resolução n. 07/2011/CSA/FUCRI.

9.4 O responsável pelo estudante beneficiado com bolsa de estudos poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar outros documentos que se fizerem necessários.

9.5 O estudante poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.

9.6 A UNESC poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos beneficiados, realizadas por assistentes sociais, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNESC.

Criciúma, 23 de novembro de 2012.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC